



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS ENGENHARIA – LICITAÇÃO

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma de prédio público, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços, localizado na Rua Mariano Nogueira de Souza, s/n – Conjunto Habitacional Musa Telles – Município de Castilho/SP, visando à recuperação e adequação da edificação para utilização em programas de assistência social voltados ao atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e adaptação de edificação pública atualmente desativada, anteriormente utilizada como unidade educacional (creche municipal), a fim de possibilitar sua destinação para atividades vinculadas à política pública de assistência social do Município.

A reforma do imóvel permitirá reaproveitamento de patrimônio público existente, promovendo melhores condições de atendimento aos programas sociais voltados à juventude em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento das ações de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

A solução proposta contempla intervenções necessárias à recuperação das condições estruturais, funcionais e de segurança da edificação, incluindo melhorias na cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, revestimentos, esquadrias e demais elementos construtivos.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou a viabilidade técnica da intervenção e definiu a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra consiste na reforma e adequação de edificação pública existente, compreendendo a execução de serviços de engenharia destinados à recuperação estrutural e funcional do imóvel.





Os serviços previstos encontram-se detalhados nos projetos técnicos e na planilha orçamentária, compreendendo, de forma geral, os seguintes macro serviços:

- serviços preliminares;
- telhamento e cobertura (substituição da cobertura existente e melhorias na estrutura);
- alvenaria de elevação;
- execução e recuperação de pisos;
- revestimento de paredes;
- instalação e adequação de esquadrias e divisórias;
- instalações hidráulicas;
- instalação de pias, louças e metais sanitários;
- instalações elétricas;
- construção de muro e execução de estacionamento;
- serviços de pintura;
- serviços complementares, incluindo limpeza final da obra.

Os quantitativos detalhados encontram-se na planilha orçamentária que integra o processo licitatório, elaborada com base nos projetos técnicos e memorial descritivo.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Nesse regime, a empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas nos documentos do processo.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo contratual.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro que integra o processo licitatório.

VI – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO





O valor estimado para a execução da obra é de R\$ 841.028,42 (oitocentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal.

A estimativa de custos foi realizada com base em referências públicas de preços da construção civil, bem como em composições de custos compatíveis com os serviços previstos nos projetos técnicos.

VII – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO

Para participação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão comprovar:

Registro profissional

- registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza de suas atividades.

Responsável técnico

- indicação de profissional habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com emissão da respectiva ART ou RRT.

Capacidade técnica operacional

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia de características compatíveis com o objeto da contratação, com a execução de obra ou reforma com área de 334,87 m².

Capacidade técnica profissional

- comprovação de que o responsável técnico possui experiência em serviços similares ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado acompanhado da respectiva ART ou RRT.

As exigências de qualificação técnica foram definidas de forma proporcional à complexidade da obra, visando garantir a adequada execução dos serviços sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

- executar a obra em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- designar responsável técnico pela obra, com emissão da ART ou RRT;
- manter preposto no local da obra, responsável pela interlocução com a fiscalização;





- elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente as atividades executadas e ocorrências relevantes;
- cumprir as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- observar as normas de segurança do trabalho;
- manter o canteiro de obras organizado e seguro;
- providenciar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- apresentar documentação que comprove origem legal da madeira eventualmente utilizada, conforme legislação municipal;
- permitir e facilitar a atuação da fiscalização;
- corrigir falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- realizar a limpeza final da obra.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- disponibilizar os projetos técnicos e documentos necessários à execução da obra;
- emitir a Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
- designar fiscal ou equipe de fiscalização do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- realizar medições periódicas dos serviços executados;
- efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- registrar e comunicar irregularidades à contratada;
- adotar providências administrativas para correta gestão contratual.

X – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, preferencialmente composta por profissional habilitado da área de engenharia ou arquitetura.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução da obra;
- verificar conformidade com projetos e especificações;
- registrar ocorrências no Diário de Obras;
- aprovar medições dos serviços executados;





- determinar correções quando necessário;
- avaliar cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais pela execução da obra.

XI – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais associados à execução da obra referem-se à geração de resíduos da construção civil e à substituição de elementos construtivos da cobertura existente.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- segregação e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- transporte e descarte em locais ambientalmente licenciados;
- reaproveitamento ou destinação adequada de materiais removidos.

Na hipótese de utilização de madeira na execução da obra, a empresa contratada deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 1.972/2009 do Município de Castilho, apresentando documentação que comprove a origem legal da madeira utilizada, mediante apresentação de Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente.

XII – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados com base nas medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

As medições serão realizadas pela fiscalização da Administração mediante verificação dos quantitativos executados.

Para fins de pagamento deverão ser apresentados:

- boletim de medição;
- nota fiscal correspondente;
- documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pela fiscalização do contrato.

XIII – DA DOTAÇÃO

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 755 – Secretaria de Assistência Social





XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI:06745756870 870 Assinado de forma digital por WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI:06745756870 Dados: 2026.03.10 14:57:25 -03'00' WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI Diretor do Depto. de Projetos e Habitação Engenheiro Civil – CREA/SP 5061329144 Castilho, 10 de Março de 2026	REJANE FREITAS FLOR Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Castilho, 10 de Março de 2026

DESPACHO

- 1- **APROVO** o presente **TERMO DE REFERENCIA** por constatar que sua confecção observou os critério que norteiam a Administração Pública.
- 2- Constam, plenamente justificadas as necessidades de contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de duração e custos de contratação.

Casilho/SP, 10 de Março de 2026.

REJANE FREITAS FLOR
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

CNPJ: 45.663.556/0001-04

PRAÇA DA MATRIZ – CENTRO - CEP: 16920-000

FONE:(18) 3741-9000



CÓDIGO DE ACESSO

C70E60D43EC341B2A47555063E7FEC16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI em 10/03/2026 14:59:21
CPF:***.***-.568-70
Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- ✓ Assinante: REJANE DE FREITAS FLOR em 11/03/2026 08:12:20
CPF:***.***-.988-41
Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C70E60D43EC341B2A47555063E7FEC16>